



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870, Paranoá – Fone (17)3331-6979

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaira@hotmail.com - casadacidadaniaguaira@hotmail.com



### PARECER Nº 003/2020

#### EDITAL Nº 033/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Comissão para Seleção instituída pelo Decreto nº 5648, de 14 de abril de 2020 em análise da Proposta Técnica e Preço do Projeto VOLUNTÁRIO SOCIAL – TÔ LIGADO apresentado pela SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA (SOGUBE) identificou que foram entregues todos os documentos solicitados conforme descritos no Edital. Ainda no contexto do Edital ressalta-se o Art. 2º “Para fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ ou complementares às Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa dos direitos [...]”. Em análise ao Anexo II no item 3 RESUMO DAS INFORÇÕES temo a alínea B a citação a “Implementar trabalho inovador”, “uso de tecnologias de informação” e “ferramentas colaborativas”. O Anexo III Descrição Técnica do Projeto – Plano de Trabalho, vinculam-se a Diretriz 4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 4.1 Projetos que visem garantir à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade. Em análise ao item 2.3 Apresentação da proposta não foi identificada de maneira explícita dados estatísticos e sociais de diagnóstico que apontem a necessidade de intervenção, conforme descrito no edital. Em análise ao item 5 OBJETIVO GERAL e 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS se verificam novamente a menção as tecnologias colaborativas e ou cooperativas, todavia, se nenhuma citação específica. De maneira mais pontual o objetivo específico 6.1 “Mobilizar lideranças jovens (adolescentes) nos territórios da cidade, para o desenvolvimento de ações em caráter de programa de voluntariado social”, pressupõe a existência de um público alvo já identificado, todavia, traz a questão: Como ferramentas de tecnologia de informação colaborativas irão contribuir no voluntariado social? Em análise do item 7.1 Meta de Atendimento, temos Beneficiários Diretos, sendo, Mensal 30 (trinta) e Anual 1500 (um mil e quinhentos), entretanto, ao dividir 1500 (um mil e quinhentos) por 12 (doze) meses, conforme item 9.6 Cronograma de Atividade, temos o resultado de 125 (cento e vinte e cinco), ou seja, superior aos 30 (trinta) citados na meta mensal, da mesma forma, nos Beneficiários Indiretos sendo 2400 (dois mil e quatrocentos) Anual e 50 (cinquenta) Mensal, quando deveria ser 200 (duzentos) mensal. Ainda em análise ao item 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em especial ao item 9.1 Atividades temos na Atividade de Oficinas Tecnológicas digitais e plataformas colaborativas um Meta Quantitativa muito discreta se considerarmos a quantidade de participantes, territórios e assuntos a serem pesquisados, e ainda, sem nenhuma menção as tecnologias de informação também conhecidas como Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Nesse contexto em análise ao item 9.2 Metodologia e 9.5 Impacto do Benefício Social novamente a menção a “ferramentas digitais”, “canal de comunicação digital” e “5 ações comunitárias com intervenções”, com destaque para essa última menção que



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870, Paranoá – Fone (17)3331-6979

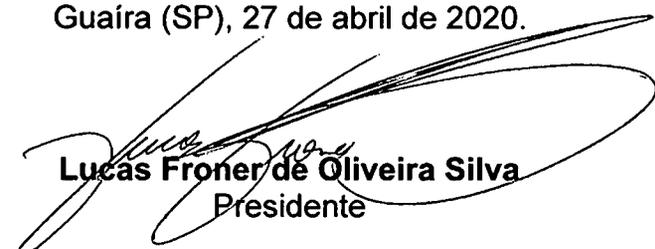
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaira@hotmail.com - casadacidadaniaguaira@hotmail.com

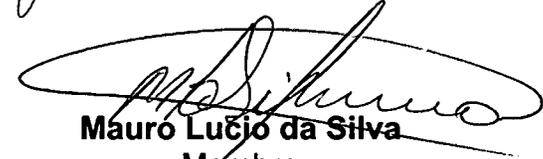


não aparece de forma explícita no item 13.1 Monitoramento e avaliação por parte da equipe de execução. No item 10.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta é descrito 01 Laboratório de informática, que para atender ao Projeto deve ter no mínimo 15 computadores na proporção de 01 computador para cada 02 participantes, porém é apresentado no item 10.2 Equipamento/ material permanente da OSC 12 computadores. No item 11.1 Recursos Humanos na execução da parceria é apresentado à contratação de um Microempendedor Individual (MEI) com Formação Superior e/ou com experiência e no mesmo quadro a exigência de Tempo de experiência na área de 01 ano, sendo assim, resta a dúvida sobre qual seria essa área de Formação Superior, e ainda, o Código da atividade principal e ou secundária, enquanto, MEI conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. No item 14.1 Plano de Aplicação nota-se que o gasto com Alimentação é superior ao gasto com Equipamentos e que estes se resumem a aquisição de 01 Notebook e 03 aparelhos de celular, conforme item 15. APRESENTAÇÃO CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO, porém sem nenhuma vinculação explícita ao item 9.2 Metodologia. Em relação ao item de despesa Alimentação o mesmo deve ser avaliado em função da carga horária semanal de 02 por oficina, todavia, em atividades que demandam mais horas em atividade a alimentação pode se fazer necessária. Nota-se também no item 9.1 que carga horária e frequência das oficinas podem ser insuficientes para o desenvolvimento efetivos das atividades. Por considerar que faltam elementos explícitos nos itens 9.1 Atividades e 9.2 Metodologia para vinculação das despesas e análise futura dos resultados a Comissão para Seleção orienta sejam corrigidos os itens supracitados, bem como, das demais partes do projeto correlacionadas na Etapa de Interposição de recursos contra o resultado preliminar se a proponente assim julgar procedente. Nestes termos, a Comissão para Seleção considera **INAPTA** a Proposta Técnica e Preço do Projeto VOLUNTÁRIO SOCIAL – TÔ LIGADO

Guairá (SP), 27 de abril de 2020.

  
**Lucas Froner de Oliveira Silva**  
Presidente

  
**Juliano Aparecido Rocha Rodrigues**  
Membro

  
**Mauro Lucio da Silva**  
Membro